



Prefeitura Municipal de Paulínia

CONTRATO SOB Nº 009/2017, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COLETA SANITÁRIA ATÉ QUE SE DEFLAGREM OS DEVIDOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E A EMPRESA CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

Protocolado nº 979/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.515, Bairro: Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 017.287.628-12 e portador do RG nº 7.124.604-6, residente e domiciliado na Rua Edezeo Perozzo nº 201, Bairro: Metropolitan Park, Paulínia/SP, neste ato assistido pela Sr. **ALESSANDRO BAUMGARTNER**, Secretário Interino dos Negócios Jurídicos, inscrito no CPF sob nº 158.494.398-03 e portador do RG nº 20.351.331-9, residente e domiciliado na Av. Ipanema nº 215, Distrito de Sousas - Campinas/SP e Sr. **VALDIR APARECIDO TERRAZAN**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF sob nº 016.780.068-07 e portador do RG nº 134.623-53 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Burato nº 77, Bairro: Residencial Burato - Campinas/SP, CEP: 13.084-345.

CONTRATADA: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.733.363/0008-36, com sede na Alameda Araguaia nº 2.044, Torre II andar 15 conj. 1501, 1502, 1510, 1511, 1512, 1513 e 1514; Bairro: Tamboré, Barueri/SP – CEP: 06.455-906 neste ato representada por seu bastante procurador o Sr. **CINEAS FEIJÓ VALENTE**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil inscrito no CREA/SP sob nº 0600100338/D, portador da cédula de identidade de RG nº 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CPF do MF sob nº 002.745.508-49 e **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Empresário, inscrito no CPF do MF sob nº 003.057.278-93 e portador da cédula de identidade de RG nº 7.980.532-2 SSP/SP.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato se define na CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COLETA SANITÁRIA ATÉ QUE SE DEFLAGREM OS DEVIDOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, conforme especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico e das Planilhas Quantitativas – Lotes 01 e 02, encaminhadas à Contratada para a formulação dos preços ofertados, as

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Avenida José Lozano de Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141-901

Telefone/Fax: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia

quais a mesma declara ter pleno conhecimento. Os serviços são contratados por contratação direta – emergencial, e serão prestados sob o regime de empreitada por preço unitário.

DA EXECUÇÃO

Segunda: A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº 979/2017 e de acordo com o orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários à realização dos serviços.

Parágrafo Único: A gestão da execução do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Obras através do respectivo gestor, o servidor Sr. **VALDIR APARECIDO TERRAZAN**, Secretário de Obras, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos orçamentários dos contratos;
- b) Controlar os prazos e vencimentos contratuais;
- c) Aplicar as penalidades previstas no contrato na ocorrência de descumprimento e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos produtos, desde que atendidas obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito, atendidas as obrigações contratuais, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o contrato, para o Departamento de Suprimentos/Compras ou Compras/FMS – Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e/ou outras Secretarias quando da emissão de Ordens de Serviços, o devido Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando solicitado pela contratada;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais, em estrito cumprimento ao Contrato, ao Setor competente para procedimento quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O recebimento do objeto somente ocorrerá se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Protocolado 979/2017 e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Paulínia

Quarta: Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Quinta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

A) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

A.1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

B) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

B.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias, contados a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

DO PREÇO

Sexta: O preço, para a presente contratação, é no valor total de R\$ 13.378.621,14 (treze milhões, trezentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado de forma parcelada em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, junto ao Banco Itaú S/A (341), agência 0041, conta corrente 40401-3.

Parágrafo Segundo: Aferidos os serviços e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Obras, a mesma emitirá o recebimento dos mesmos, e encaminhará para a Secretaria de Finanças e Administração providenciar o respectivo pagamento.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado obedecerá às normas do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Quarto: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



Prefeitura Municipal de Paulínia

Parágrafo Quinto: De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Parágrafo Sexto: Verificando-se o pagamento após a data efetiva do vencimento, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária neste período. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o esmo coeficiente de atualização monetária.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Sétima: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da expedição da respectiva Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei; e será rescindido de pleno direito, imediatamente, sem qualquer ressarcimento à **CONTRATADA**, quando do encerramento da licitação principal, com adjudicação e homologação de seu objeto, e assinatura do contrato pela licitante vencedora.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Oitava: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar as dotações orçamentárias codificadas sob nº:

- 01.05.03.15.452.0005.2.001.3.3.90.39.99.01.1100000;
- 01.05.03.15.452.0005.2.011.3.3.90.39.99.01.1100000.

DAS GARANTIAS

Nona: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

Décima: A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia à Prefeitura Municipal de Paulínia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, optando por uma das seguintes modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, a qual deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do presente instrumento.

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.



Prefeitura Municipal de Paulínia

Décima Primeira: Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá apresentar comprovante de depósito, através de guia DARM, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Paulínia.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Decima Segunda: É direito da **CONTRATANTE** exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

Decima Terceira: Fica vedada subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, salvo expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paulínia;

DAS OBRIGAÇÕES

Décima Quarta: Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, visando ao atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas no contrato, e na legislação em vigor, bem como regulamentar e fiscalizar, permanentemente, a execução dos serviços objeto da Presente Concorrência.
- b) Para fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às disposições contratuais e objetivando a boa execução e qualidade dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA-SP designará representantes, encarregados da fiscalização, os quais terão poderes específicos para acompanhar a execução do Contrato, podendo inclusive visitar as instalações vinculadas ao contrato e acompanhar todas as etapas de execução dos serviços;
- c) Autorizar o início de execução dos serviços, emitindo a respectiva Ordem de Serviços;
- d) Fiscalizar na execução dos serviços mediante autorização prévia a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes;
- e) Aplicar as penalidades previstas nas Leis que regem a matéria, bem como as previstas no contrato;
- f) Pagar pontualmente o valor contratual dos serviços de acordo com as prescrições constantes no contrato;
- g) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais;

Décima Quinta: Constituem obrigações da **CONTRATADA:**



Prefeitura Municipal de Paulínia

- a) Implantar as instalações necessárias e realizar os serviços objeto do presente contrato dentro das especificações e seus anexos.
- b) Executar os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais, inclusive no que tange às normas de proteção ambiental.
- c) Atender às determinações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA-SP para fornecer, quando solicitados, todos os dados, informações e elementos referentes aos serviços.
- d) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos e veículos, excluída a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA-SP, de quaisquer reclamações, multas ou indenizações.
- e) Firmar sob sua inteira responsabilidade e exclusivos ônus todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros, bem como multas e ou indenização por danos ambientais aplicados nos termos da Lei.
- f) Permitir à fiscalização livre acesso aos equipamentos e às instalações vinculadas ao contrato nos termos do presente Contrato;
- g) Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- h) Fornecer toda mão-de-obra, material e equipamentos necessários, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes;
- i) Cumprir as exigências de normas e leis de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual aos seus empregados;
- j) Manter constantemente um responsável técnico e na sua substituição comunicar a Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- k) Os Responsáveis Técnicos da Contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e ser devidamente registrados no órgão competente;

DAS SANÇÕES

Décima Sexta: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.



Prefeitura Municipal de Paulínia

Décima Sétima: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando sujeitas às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Décima Oitava: A **CONTRATADA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Nona: Este contrato foi elaborado com dispensa de procedimento licitatório; com base no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, na modalidade licitatória de dispensa de licitação - emergencial, objeto do protocolado administrativo nº 979/2017 bem como à proposta da **CONTRATADA**, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Vigésima: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Paulínia

DO FORO

Vigésima Primeira: As partes elegem o Foro Distrital de Paulínia, Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 03 de janeiro de 2017.

CINEAS FEIJÓ VALENTE
Contratada

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

RICARDO GONÇALVES VALENTE
Contratada

VALDIR APARECIDO TERRAZAN
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário Interino dos Negócios
Jurídicos

Testemunhas:

Alexandre Bueno Barboza

Lúcia Helena Lima Giunco



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Contrato nº 009/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COLETA SANITÁRIA ATÉ QUE SE DEFLAGREM OS DEVIDOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.

Contratada: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 03 de janeiro de 2017

CINEAS FEIJÓ VALENTE
Contratada

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

RICARDO GONÇALVES VALENTE
Contratada

VALDIR APARECIDO TERRAZAN
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário Interino dos Negócios Jurídicos